



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022 6715 @ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 7/2025

PROCESSO Nº 23038.000073/2024-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E EMPRESA SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, Sr.^a **Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Solution Logística e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.941.636/0001-17, sediada no ST SRTVS Quadra 701 Conjunto L – Bloco 01 Sala 717, Ed. Assis Chateaubriand, CEP: 70.340-906 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Maria Célia Lima Paiva Figueiredo**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000073/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90066/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos, sob demanda, de natureza continuada, em todo território nacional, com concentração em Brasília, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução, o acompanhamento e fornecimento de bens, a infraestrutura e apoio logístico (locação de espaço e mobiliários adequados) e todos os recursos técnicos, materiais e humanos indispensáveis à plena execução, independentemente da prestação de serviços concomitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Planilha de custo - Serviços de Organização de Eventos - 2024							
Processo SEI 23038.000073/2024-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES RELEVANTES
GRUPO I - RECURSOS HUMANOS*							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARREGADORES: a) Uniforme: Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato fechado. b) Atividades: transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, caixas diversas, material em geral, reposição de água e outras atividades correlatas.	14591	Diária de 8 horas	75	R\$ 129,00	R\$ 9.675,00	

2	AUXILIAR DE LIMPEZA: a) Uniforme: Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato fechado, podendo utilizar o uniforme da empresa terceirizada. b) Atividade: Manutenção da limpeza dos stands, limpando sempre que necessário ou quando solicitado. c) Material: O material que deve acompanhar esse profissional é vassoura, rodo, pano de chão, pano para poeira, desinfetante, detergente, bucha, balde, entre demais necessários.	14591	Diária de 8 horas	90	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00
3	BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA: Experiência na área, curso completo de formação licenciado pelo Corpo de Bombeiros, deve estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, prestar atendimento de primeiros socorros, e assumir o controle das situações de emergências até a chegada do Corpo de Bombeiro.	14591	Diária de 12 horas	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
4	COORDENADOR-GERAL: a) Experiência na área, acompanhar todo evento executando as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução e prestação de contas do evento. b) Deve portar um telefone celular para contactar fornecedores e passar atualização da montagem para os organizadores. Os custos relativos às ligações celulares devem ser custeados pela empresa contratada. c) Uniforme: Terno preto, Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato preto fechado, podendo utilizar o uniforme da empresa terceirizada.	14591	Diária de 8 horas	60	R\$ 234,00	R\$ 14.040,00
5	GARÇOM: a) Com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala de autoridades. b) Deverá estar trajado devidamente com uniforme adequado.	14591	Diária de 8 horas	240	R\$ 133,00	R\$ 31.920,00

6	<p>INTÉRPRETE DE LIBRAS: a) Profissional com competência e proficiência para interpretar LIBRAS para a Língua Portuguesa, ou vice-versa (de forma simultânea ou consecutiva). Deverá possuir experiência na área, apresentar certificado de curso específico. b) Os profissionais deverão possuir experiência em eventos nacionais, estar trajado devidamente. c) A Capes se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada em eventos.</p>	14591	Hora	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00	
7	<p>AUDIODESCRIÇÃO: a) A audiodescrição consiste na tradução de imagem ou vídeo em palavras para as pessoas com deficiência visual, intelectual, idosos e dislexos tenha uma compreensão completa de conteúdos audiovisuais. Consiste na narração integrada ao original, contendo descrição de ações, sons e elementos visuais, como roupas, pessoas, expressões e cenários, além de outros elementos vitais à compreensão. b) A Capes utiliza audiodescrição em manifestação pública, como rede sociais, vídeos, fotos e peças publicitárias produzidas pela Assessorias de Comunicação Social e publicadas nas redes sociais oficiais, bem como nos e-mails marketing de divulgação e imagens inseridas no site institucional</p>	14591	Hora	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	
8	<p>MESTRE DE CERIMÔNIAS: a) Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente, possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro. b) Deve possuir noções básicas em inglês e boa pronúncia para leitura de nomes de palestrantes, nome das instituições, etc.</p>	14591	Diária de 8 horas	120	R\$ 427,00	R\$ 51.240,00	
9	<p>OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: a) Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados, bem como equipamentos da CAPES. b) Deverá estar trajado devidamente com uniforme adequado.</p>	14591	Diária de 8 horas	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	
							<p>* a) Devem estar incluídas na diária, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional; b) As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no</p>

10	<p>RECEPCIONISTA: a) Experiência na área. Prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados aos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tomar recados e os transmitir; atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividades. b) Zelar pelo melhor atendimento aos participantes — do início ao término do evento. c) Zelar pela boa imagem, não só do evento, mas também com a sua própria, através de uma boa apresentação pessoal, postura e desempenho social e profissional. d) Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas pré-determinadas para o evento, cumprindo-as e orientando os participantes para que as cumram.</p>	14591	Diária de 8 horas	240	R\$ 190,00	R\$ 45.600,00
----	--	-------	-------------------	-----	------------	---------------

trato com autoridades.

11	<p>RECEPCIONISTA BILÍNGUE:</p> <p>a) Experiência na área. b) Possuir domínio, no mínimo, nos idiomas inglês e/ou francês e/ou espanhol. c) Prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados aos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tomar recados e os transmitir; atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividades. d) Zelar pelo melhor atendimento aos participantes — do início ao término do evento. e) Zelar pela boa imagem, não só do evento, mas também com a sua própria, através de uma boa apresentação pessoal, postura e desempenho social e profissional. f) Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas pré-determinadas para o evento, cumprindo-as e orientando os participantes para que as cumpram.</p>	14591	Diária de 8 horas	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
12	<p>SEGURANÇA DIURNO/NOTURNO:</p> <p>a) Segurança Diurno ou noturno capacitado. b) Deverá possuir experiência na atividade, estar trajado devidamente e com identificação da empresa.</p>	14591	Diária de 12 horas	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
13	<p>TÉCNICO EM INFORMÁTICA:</p> <p>a) Experiência na área. b) Deverá ter bons conhecimentos no Windows Profissional, Explorer e Office a última versão e completo, bem como em rede wireless e hardware. c) Acompanhamento durante o evento, atualizações de sistemas/software, suporte a usuários e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário.</p>	14591	Diária de 8 horas	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
14	<p>APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICA</p>	14591	Unidade/dia	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
GRUPO II - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS*						

15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ACÚSTICA DE 200W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 400W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 500W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
18	CAIXA DE SOM DE RETORNO: b) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	42	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00
19	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA: a) Equipamento de sonorização completa de acordo com porte do evento que será composta pelos itens: a) DVD Player; b) Mesa de som, no mínimo, 16 canais; c) Periféricos; e d) Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. b) As caixas acústicas e os microfones serão cotados separadamente, pois possuem variação de quantidade e potência. Estes itens deverão ser compatíveis com o tipo do porte do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
20	MICROFONE GOOSENECK: a) Com padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação da CAPES.	14591	Unidade/dia	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
21	MICROFONE SEM FIO: a) UHF profissional; Bateria; alcance mínimo de 50m; pedestal de mesa ou de chão, quando necessários; padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação da CAPES.	14591	Unidade/dia	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00

22	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA 3000 ANSI LUMENS: a) Projetor Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 3000 ANSI Lumens; SVGA Resolução mínima (800 X 600); Bivolt; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); b) Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-vídeo x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: mínimo de 2.000 horas; e Acessórios: cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo, cabo de força, cabo vídeo componente, cabo S-vídeo, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português. c) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.</p>	14591	Unidade/dia	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
23	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA 10000 ANSI LUMENS: a) Projetor Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 10000 ANSI Lumens; SVGA Resolução mínima (800 X 600); Bivolt ; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); b) Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-vídeo x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: mínimo de 2.000 horas; e Acessórios: cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo, cabo de força, cabo vídeo componente, cabo S-vídeo, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português. c) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.</p>	14591	Unidade/dia	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
24	<p>TELA PARA PROJEÇÃO 1,80X2,40: a) Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço.</p>	14591	Unidade/dia	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

25	TELA PARA PROJEÇÃO 4,00X3,00: a) Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço.	14591	Unidade/ dia	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
26	SMART TV DE LED/LCD DE 60 POLEGADAS OU MAIS COM SUPORTE OU PEDESTAL E TECNOLOGIA FULL HD E TOUCH SCREEN: a) Com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV. b) Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores etc., quando necessário.	14591	Unidade/ dia	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
27	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: a) Mesa de iluminação DMX, de 12 canais, com 24 programas; 1 canhão seguidor; 6 refletores decorativos set light de 500W; 4 refletores elipsoidais de 1000W; refletores par 64 de LED. b) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/ dia	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
28	CANHÃO REFLETOR LED PAR 64 RGB 177 LEDS: a) Tensão Energia: 220V; Frequência: 50/60Hz; Consumo: 30W; Led: 177Leds de 10mm; ambiente de trabalho: "Indoor" - 20 - 40°C; Índice de Impermeabilização: IP20; Ativado por som: Sim; Peso Líquido: 1,4KG; Peso Bruto: 1,6KG; b) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/ dia	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
29	TABLETS: a) Tablet 128GB, 6GB RAM, b) Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, c) Câmera Traseira de 8MP, d) Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, f) Wifi 6, IP68, g) Android ou IOS ATUALIZADO COM A ÉPOCA DO PEDIDO	14591	Unidade/ dia	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00

* a) Está incluso electricista para fazer as

30	<p>COMPUTADOR NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: a) Notebook processador AMD® Ryzen 7-5700U, 5° Geração, 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 Threads; b) Sistema Operacional Windows 11 Home; c) Softwares Adicionais =- editor de texto/planilha browser reprodutor de mídia; d) Memória RAM 16GB DDR4 (Módulo); e) Abertura do LCD 135°; e) Tela 15.6" LED Full HD, TN, Widescreen, 1920x1080, 16:9, Antireflexiva, 60Hz; f) Vídeo - AMD Radeon™ Graphics; g) Conectividade - Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11 ac™; h) Áudio - Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; i) Portas de Conexão 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia); j) Armazenamento - 512GB SSD M.2 NVMe Gen3, 2500 Mbps, 1x Slot M.2 (ocupado), Expansão de Até 1TB SSD; l) Webcam - Câmera Frontal HD 720p; m) Teclado - Português-Brasil, ABNT2, 105 teclas, com resistência a água; n) Mouse - Tipo Touchpad , com toque múltiplo, 2 botões integrados; o) Carregador - 19V / 2.37A; p) Bateria 3 células, Li-Polímero 55Wh - integrada; q) Segurança: Trava Kensington® Lock.</p>	14591	Unidade/ dia	375	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00	<p>instalações, conforme necessidade, cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento. b) As diárias de equipamentos compreendem o período das 08h às 22h. c) Para os equipamentos de tradução deverá estar incluso o operador de equipamentos de tradução e recepcionistas para distribuição de receptores. d) Os horários da entrega dos equipamentos, montagem, prestação do serviço, entre outros, serão informados oportunamente pela CAPES. e) Pode ser necessária montagem fora do horário comercial. A empresa deve contemplar essa possibilidade na sua proposta de preços. f) Equipamentos que apresentarem algum tipo de defeito/falha em seu funcionamento deverão ser imediatamente substituídos.</p>
----	---	-------	-----------------	-----	-----------	------------------	--

31	<p>IMPRESSORA LASER (COLORIDA OU PRETO E BRANCO): a) Impressora multifuncional colorida, laser ou tinta, com no mínimo 01 resma de papel A4 no valor cotado para locação, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão ou cartuchos de tinta para no mínimo 1.500 impressões; b) A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 20 impressões por minuto quando preto e branco e no mínimo 10 impressões por minuto quando colorida. c) Deve imprimir frente e verso. d) A qualidade de impressão deve ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi. e) Conexão de rede wifi. f) 1 ou mais portas ethernet. g) Cabo USB para conexão local. h) Digitalização deve ter suporte para arquivos em pdf e jpg para PC. i) Resolução de digitalização, óptica de 1200 dpi com profundidade de 24 bits ou superior. j) A empresa contratada deve fornecer o cabeamento, tanto de rede quanto de conexão periférica quando demandada, para qualquer tipo de configuração e instalação; deve ter suporte para Windows 10.</p>	14591	Unidade/dia	42	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
32	<p>IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS : a) Impressora para identificação nos crachás. b) A qualidade de impressão deve ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi. c) Conexão de rede wifi. d) Cabo USB para conexão local. e) A empresa contratada deve fornecer o cabeamento, tanto de rede quanto de conexão periférica quando demandada, para qualquer tipo de configuração e instalação; deve ter suporte para Windows 10. f) Programa para impressão.</p>	14591	Unidade/dia	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00

33	LINK DEDICADO DE INTERNET - TIPO 1, COM VELOCIDADE DE: 50 MBps: a) Com Mb/s simétrico (UP=DW) Full Duplex com garantia de velocidade 100%. b) Deve possuir 4 Ips Válidos e Fixos para Internet. Links sem filtros de portas e suporte a VPN, BGP4 e MPLS. Incluso roteador, Switch de no mínimo 10 portas de 100 mbs e ou Switch Wireless, cabos necessários para distribuição para até 10 acessos. c) A internet deverá ser tipo Wi-Fi preferencialmente, porém, caso tenhamos dificuldades, queda de velocidade e acessos externos indevidos, a empresa deverá fornecer internet cabeada.	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
34	BEBEDOURO ELÉTRICO: a) Bebedouro elétrico tipo coluna com as opções de água gelada e natural.	14591	Unidade/ dia	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
35	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO CO2: a) Extintor - Pó químico CO2: quando cotado na proposta de preço, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço.	14591	Unidade/ dia	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
36	FRIGOBAR 120 LITROS	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
37	MICROONDAS 20 LITROS	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

38	<p>GERADOR DE ENERGIA 500KVA: a) Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo de gerador, super silenciado, motor de 500KVA 60Hv microprocessado e quadro de transferência 75DB para funcionamento em regi“contínuo”, para atender a demanda de 12 (doze) horas de funcionamento. Com operador e combustível, com diesel incluso para operação como fonte primária de energia, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito. b) Alimentação elétrica dos quadros, além de caixas intermediárias de distribuição elétrica para os demais locais de realização do evento. c) A estrutura do gerador deverá ser acomodada e instalada na área indicada pela CAPES. d) Disponibilizar técnicos capacitados para auxiliar no que for necessário para o funcionamento adequado do gerador ao longo de todo o evento. e) Fornecimento de tomadas, para conexão do equipamento, caso não tenha no local do evento. f) Considerar cabeamento pela área externa (passeio) para fornecimento de energia para as áreas de realização do evento (para empresa de som e iluminação). g) Toda a infraestrutura elétrica (instalação e cabeamento) deverá seguir os padrões de segurança exigidos pelas normas vigentes e espaço de realização. Para fins estéticos e de segurança dos visitantes e equipamentos, os cabos devem ser protegidos por passadeira. h) A metragem do cabeamento será de responsabilidade da contratada, sendo necessário fazer avaliação técnica antes da data do evento.</p>	14591	Unidade/ dia	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	
GRUPO III - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO*							
39	<p>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS) DE 500 ML: a) Fornecimento de água mineral com ou sem gás em garrafas, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, pelo período do evento, quando necessário.</p>	14591	Unidade	2100	R\$ 2,60	R\$ 5.460,00	
40	<p>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L: a) Água mineral garrafão de 20 litros, incluindo: copos plásticos descartáveis de 200ml (100 unidades no mínimo) e lixeira.</p>	14591	Unidade	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	<p>* a) Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos; b) As mesas, louças, talheres, cestas,</p>

41	GARRAFA DE CAFÉ, CHÁ OU LEITE DE 2 LITROS: a) Garrafa de 1 ou 2 litros, cromada ou aço inox, incluindo: xícaras ou copos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante e lixeiras. Café, Leite ou Água quente para chá, com 3 opções de chá em sachês.	14591	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	bandejas, guardanapos, GARÇONS E COPEIRAS são de responsabilidade da contratada, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios E MÃO DE OBRA apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida; c) A duração para os serviços de alimentos e bebidas é de (salvo autorização de encerramento por parte da CAPES em momento anterior ao prazo citado): I - Coquetel: 04 horas; II - Coffee break: 02 horas; III - Almoço ou jantar (buffet ou empratado): 4 horas; d) Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previsto no item 3. e) O Coffee break poderá ser solicitado para o mínimo de: tipo 1 para 05 pessoas; tipo 2 para 20 pessoas, tipo 3, tipo 4 e tipo 5 para 30 pessoas. f) Para os serviços de coffee break tipo 1 e tipo 5 o buffet deverá fazer a entrega dos itens em material descartável para equipe de garçom da Capes serv. g)
42	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: a) Café expresso incluindo: xícaras ou copos térmicos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante e lixeiras. b) Disponibilização pela empresa de máquina e cápsulas de café expresso durante o período do evento em questão. c) Pagamento conforme consumo efetivo/utilização de cápsulas. d) A empresa será responsável pela limpeza e manutenção do equipamento, controle e reposição de cápsulas e contabilização das doses consumidas.	14591	Unidade	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	
43	COFFEE BREAK - TIPO 1: a) Café; b) 1 tipo de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; c) 2 tipos de salgadinhos quente escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); d) 1 tipo de bolo (cortado ou fatiado) escolhido entre 5 opções; e) Pão de queijo.	14591	Valor por pessoa	30000	R\$ 20,00	R\$ 600.000,00	
44	COFFEE BREAK – TIPO 2: a) Café; b) Leite; c) Água quente; d) 3 opções de chás em sachês; e) Chocolate quente; f) 2 tipos de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; g) 2 tipos de refrigerantes normais; h) 1 tipo de refrigerante dietético; i) Pão de queijo; j) 3 tipos de salgadinhos quentes escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); k) 1 tipo de mini sanduíche, escolhidos entre 10 opções; l) 2 tipos de folheados recheados escolhidos entre 10 opções; m) 1 torta doce recheada (inteira) escolhido entre 5 opções; n) salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas variadas; o) 2 tipos de petit four, escolhidos entre 10 opções.	14591	Valor por pessoa	6000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00	

45	COFFEE BREAK - TIPO 3 - Empratado: a) 2 tipos de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto), escolhido entre 5 opções; b) 2 tipos de refrigerantes normais; c) 1 tipo de refrigerante dietético; d) Pão de queijo; e) 3 tipos de salgados quentes, escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); f) 1 torta doce recheada (inteira), escolhido entre 5 opções; g) Salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas variadas; h) 2 tipos de petit four, escolhidos entre 10 opções; i) 1 tipo de doce, escolhido entre 5 opções; j) Ovos mexidos, servidos separadamente; k) Mini pães.	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 35,62	R\$ 106.860,00	A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de fornecedores (empresas de buffet e restaurantes), com suas respectivas opções de cardápios, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do fornecedor pela CAPES. Para alguns eventos poderá ser solicitado degustação e apresentação dos serviços. h) É facultada a CAPES a escolha da área geográfica (bairro, região) para realização dos itens previstos em alimentos e bebidas, com base no perfil do público do evento, na agenda proposta ou na logística planejada para o evento em questão. i) No caso dos itens de alimentos e bebidas demandados em restaurantes, a CAPES será responsável pelo pagamento conforme consumo efetivo, salvo comprovação pela empresa da obrigação de pagamento de quantitativo mínimo. j) Os Restaurantes não poderão estar localizados em Shoppings ou Hotéis, salvo com concordância prévia da CAPES. k) No caso do
46	KIT LANCHE: a) 1 fruta contendo, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pera, goiaba, uva; b) 1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo, em uma das seguintes frutas: uva, maracujá, pêssego, manga ou caju, podendo ser escolhido entre a opção tradicional ou sem adição de açúcar; c) 1 (um) sanduíche natural, tamanho tradicional, com presunto, queijo mussarela, patê, entre outros; d) 1 barra de Cereal ou chocolate, a ser escolhido entre às duas opções; e) Caixa box, para entrega dos itens;	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00	
47	ALMOÇO OU JANTAR BUFFET – ALIMENTOS (INCLUÍDO NO MÍNIMO): a) 2 tipos de saladas escolhidas entre 5 opções; b) 3 tipos de pratos quentes (carne, ave e peixe), escolhidos entre 10 opções; c) 3 tipos de acompanhamentos, escolhidos entre 10 opções; d) 1 tipo de massa ou risoto vegano, escolhido entre 10 opções; e) 2 tipos de sobremesas, escolhidas entre 5 opções; f) Frutas da estação;	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 40,67	R\$ 122.010,00	

48	COQUETEL: a) Água mineral (com e sem gás); b) 2 tipos de sucos de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto), escolhidos entre 5 opções; c) 2 tipos de refrigerantes normais; d) 1 tipo de refrigerante dietético; e) 2 tipos de coquetéis de fruta sem álcool escolhidos entre 5 opções; f) Camarão empanado; g) 3 tipos de canapés, escolhidos entre 10 opções; h) 5 tipos de salgados quentes, escolhidos entre 10 opções; i) 02 tipos de empratados (carne, ave, peixe ou vegetariana), escolhidos entre 10 opções; j) 2 tipos de doces, escolhidos entre 5 opções.	14591	Valor por pessoa	4500	R\$ 40,00	R\$ 180.000,00	Coquetel, o serviço deverá ser volante para os alimentos e as bebidas, devendo o custo dos garçons e copeiras necessários estar incluído na proposta de preço da empresa. l) A empresa contratada será responsável pela elaboração e impressão de prismas dos alimentos e de cardápios a serem utilizados. m) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada; n) Observar em sua composição os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.
GRUPO IV - DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO							
49	ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA: a) Adesivo com impressão digital com policromia resolução de 1440 dpi; b) O serviço deve incluir a instalação / aplicação do adesivo no local indicado pela Capes.	14591	m²	750	R\$ 31,00	R\$ 23.250,00	
50	COROA DE FLORES: a) Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura, 1 metro de altura e faixa de condolências.	14591	Unidade	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	

51	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Metro linear	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
52	ARRANJOS FLORAIS EM VASO ALTO PRATEADO OU DE VIDRO: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
53	ARRANJO DE FLORES PARA CENTRO DE MESA: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes; b) Medida sugerida: diâmetro de 0,3 metros e altura de 0,2 metros. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
54	BUQUÊ: a) Buquê de rosas com 12 (doze) rosas (cores a serem definidas), Os arranjos de flores entregues deverão ser de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
55	VASO DE FLORES: a) Os arranjos deverão conter flores com opção: Orquídeas, Flores do Campo, Girassóis, Lisianthus, Astromélias ou Lírios, de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
56	MALHA OU TECIDO TENCIONADO: a) Para decoração, fechamento ou utilização conforme necessidade da CAPES (com instalação, manutenção se necessário e desinstalação), em cor a ser escolhida pela CAPES.	14591	m²/dia	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
57	PORTA BANNER: a) Tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m	14591	Unidade/dia	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00

58	TOALHAS PARA MESAS REDONDAS/RETANGULARES: a) Toalhas de boa qualidade, que cubra totalmente a mesa até o chão; b) Em tecido adamascado ou liso, conforme solicitação da CAPES, em cor compatível com o ambiente, com caimento até o chão; A CAPES informará, com antecedência, o tamanho do mobiliário a ser utilizado a fim de permitir adequada mensuração da toalha.	14591	Unidade/dia	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
59	VASO DE CHÃO, COM PLANTA ALTA: a) Do tipo palmeira ou bambu; b) Planta de ornamentação em cachepô de boa qualidade; c) As plantas devem estar com boa aparência e volumosas. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade/dia	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
GRUPO V - MONTAGENS E INSTALAÇÕES*						
60	BALCÃO: a) Vitrine ou cego com prateleiras, portas de correr e chaves; b) Tamanho: 1m C x 1m A x 0,50cm L.	14591	Unidade/dia	180	R\$ 108,00	R\$ 19.440,00
61	BANCO ESTILO PUFF: a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES. b) A cor será indicada pela CAPES.	14591	Unidade/dia	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00
62	BOX TRUSS (Q15, Q25 OU Q30): a) Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de fundo de palco e/ou outras; b) Podendo ser Q30, Q25 ou Q15 conforme necessidade da CAPES.	14591	Metro linear/dia	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00

63	<p>ESTANDE BÁSICO: a) Possuir sistema totalmente modular em Painel de TS dupla face 2,20 a 2,70 de altura com testeira; b) Carpete de 4mm fixado no piso com fita dupla face (cores diversas conformes escolhas da Capes), sendo em alguns casos necessário a colocação de piso nivelado; c) Divisórias em material tipo octanorm, laminados TS na cor branca; d) Iluminação tipo spot; e) Tomadas de 03(três) pinos com aterramento; f) Arandela a cada 3m com lâmpadas de LED 30 watts; g) Testeira 50x1 em policarbonato, com adesivação do nome do expositor ou logomarca plotada; h) As características como largura, profundidade, altura, testeiras, podem variar de acordo com o evento e com a preferência da CAPES; i) Pode ser construído em diferentes formatos com portas de TS, alumínio e vidro; j) Pode-se solicitar formatos diferenciados utilizando travessas curvas e retas; k) Pode conter salas, depósito, copa, vitrines, bancadas, balcões etc; l) Está incluso no item o teto pergolado, feito com um trançado de travessas de alumínio com fechamento também em TS; m) Está incluso eletricitista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todo os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo de DR; n) O estande deve ser entregue totalmente limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer/aspirar interna do estande); o)Será necessário apresentação de planta baixa, layout 3D dos estandes e ART expedido por órgão competente CREA ou CAU.</p>	14591	m²/dia	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
----	---	-------	--------	-----	-----------	---------------

* a) Na montagem e instalação deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil; b) As tendas, quando solicitadas, deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas

64	<p>ESTANDE ESPECIAL: a) Desenvolvimento de projeto especial. O Projeto deve ser apresentado a CAPES, em sua forma definitiva, com no mínimo 30 dias antes do início da montagem do evento. Deve apresentar layout 3D, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público-alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia; b) Construído em madeira ou misto de madeira e outro material, acrescentado de opções como vidro, acrílico aço, madeira, lona, além de toques especiais no piso (como: MDF, vidro, vinílico, retro-iluminado), este podendo ser elevado, paredes com alturas diferenciadas, iluminação, programação visual, sistema spider, Box truss, entre outros. Teto bastidor feito de madeira revestido com vinil; c) No valor deverá estar incluso todo os materiais necessários para construção do stand descrito no projeto; Acompanhamento in loco de um profissional representante da empresa contratada até a finalização da montagem do projeto (dentro e fora do DF); d) Está incluso representante eletricista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todos os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo DR; e) O estande deve ser entregue limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer/aspirar interna do estande); f) Em casos específicos será necessária a confecção e produção de estandes com material reciclável, ecologicamente correto, sustentável, utilizando madeiras de reflorestamento, madeira aglomerada, MDF, etc, recicláveis, iluminação eficiente tipo LED, tintas solúveis em água, carpete reciclável e demais materiais alinhados com a sustentabilidade.</p>	14591	m²/dia	3600	R\$ 90,00	R\$ 324.000,00	impermeáveis, anti-chama, anti-mofo e black-out; c) Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono. d) Os itens de montagens e instalações devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.
65	<p>LIXEIRAS PARA ÁREA INTERNA/EXTERNA: a) Com ou sem tampa.</p>	14591	Unidade/dia	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00	

66	PRATICÁVEL OU TABLADO DE MADEIRA OU PISO CARPETADO: a) Praticável de alumínio e madeira, em módulos de 2x1 m; b) Com pés de 10cm, 20cm, 30cm ou 50cm de altura; c) Estruturado com madeira/piso carpetado nivelado; d) Com acabamento: rodapés, degrau e rampa de acesso. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo.	14591	m²/dia	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
67	TENDA FECHADA 6X6: a) Modulável com vãos livres, calhas e lonas impermeáveis anti-chama, anti-mofo e black-out. b) Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono e fechamentos laterais.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
68	TOTEM DE SINALIZAÇÃO OU DE SUPORTE PARA ELETRÔNICOS: a) Em madeira ou vinil com estrutura; b) Podendo ser com entrada para tablet e com ligação elétrica (de forma que o equipamento fique dentro do totem, com acesso para retirada do equipamento somente com chaves); c) Adesivado em todas as faces, em cores, com imagem a ser fornecida pela CAPES; d) Área para aplicação de adesivo; e)Sugestão de tamanho sinalização: 0,70x1,85m, base com 0,50x0,50x0,30m e tamanho total de 0,70 x 2,00m; Sugestão de tamanho suporte: 1,20 de altura com inclinação no topo para facilitar utilização do equipamento instalado.	14591	m²/dia	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
GRUPO VI - MOBILIÁRIO*						
69	CADEIRA FIXA COM OU SEM BRAÇO ESTOFADA: a) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	3750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
70	CADEIRA PARA SALÃO DE EVENTOS, TIPO TIFFANY: a) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	3750	R\$ 9,10	R\$ 34.125,00
71	POLTRONA: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES, semelhante ao modelo sugerido abaixo:	14591	Unidade/dia	210	R\$ 60,00	R\$ 12.600,00
72	BANQUETA PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO DE SECRETARIA: a) Banqueta alta, com pés cromados.	14591	Unidade/dia	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00

73	MESA DE APOIO: a) Tipo pranchão com acabamento em formica ou material similar; b) Podendo ser largo (0,80L x 1,60C) ou estreito (0,4L x 1,6C), conforme solicitação da CAPES.	14591	Unidade/dia	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
74	MESA DE CANTO: a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
75	MESA DE CENTRO: a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
76	MESA REDONDA: a) Diâmetro mínimo de 1,6 m; b) Tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado.	14591	Unidade/dia	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
77	MESA BISTRÔ: a) Com base cromada e tampo de vidro.	14591	Unidade/dia	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
78	MESA DE IMPACTO: a) Tamanho mínimo de 1,60 x 0,80 metros (comprimento x largura); Acabamento em vidro, granito ou madeira de demolição, conforme solicitação da CAPES; b) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
79	PÚLPITO EM ACRÍLICO: a) Com suporte para microfone, suporte para água e sem identificação como marcas, gravações ou escritos.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
80	SOFÁ - 2 LUGARES: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílicas; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
81	SOFÁ - 3 LUGARES: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílica; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00

* a) Os itens de mobiliário devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.

82	VEÍCULO UTILITÁRIO: a) Com combustível; b) A ser utilizado para carga de até 1.000 (mil) quilos; c) Com motorista, com combustível, ar-condicionado; e motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; d) Franquia 100 km.	14591	Diária de 10 horas	21	R\$ 324,00	R\$ 6.804,00
GRUPO VII - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE*						
83	CANECA: a) Caneca de porcelana com alça lateral e personalizada conforme instruções da CAPES, com estampa em alta definição que não saia na água, não desbota e que seja resistente a uso no micro-ondas. Medidas aproximadas de diâmetro de 8cm e altura 9,5cm, com capacidade de 300ml.	14591	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
84	CANETA ESFEROGRÁFICA METÁLICA: a) Cores diversas; b) Com gravação de logomarca em 04 cores ou em baixo relevo, conforme solicitação da CAPES; c) A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) opções de modelos de canetas para escolha pela CAPES. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	18000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00
85	CRACHÁ EM PVC: a) PVC com espessura mínima de 0,5mm; b) Impressão policromática frente e verso; c) Acabamento com cantos arredondados; d) Formato 10cm (L) X 15cm (A); e) Com cordão em poliéster acetinado, sem personalização, com largura de 10mm e comprimento mínimo de 80cm, fechado, com acabamento argola G com jacaré e em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
86	CRACHÁ EM PAPEL: a) Impressão em papel off set 240g; b) Formato 21 x 29,7cm.	14591	Unidade	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
87	CORDÃO PARA CRACHÁ: a) Acetinado com personalização acetinado; b) Personalizado frente e verso; c) Tamanho 85cm x 20mm; d) Acabamento argola G com jacaré; e) Logomarca da Capes colorida ou arte colorida com identificação do evento.	14591	Unidade	12000	R\$ 1,57	R\$ 18.840,00
88	PASTA/BOLSA: a) Sugestão de medida 280x350x80mm (área útil); b) Com duas alças tiracolo de 60 cm cada, e em fita de 30mm; c) Acabamento em viés com 22mm; d) Possuir no verso, um bolso com tamanho 110x220mm em plástico transparente gramatura 30, com abertura para cima; e) Em algodão cru engomado ou nylon, com revestimento de textura macia e costura de alta resistência; f) Logomarca da Capes colorida ou arte colorida com identificação do evento; g) Pasta/Bolsa tipo Eco Bag medindo aproximadamente 37x37x7 cm. h) Com alças em tecido 100% algodão cru engomado, medindo aproximadamente 50 cm; i) Impressão em policromia, gramatura de 240 g, com costuras reforçadas.	14591	Unidade	18000	R\$ 15,00	R\$ 270.000,00

* a) A Capes poderá solicitar layout, prova física ou virtual do

89	PASTA EM COURO SINTÉTICO: a) Em couro sintético; b) Em cor a ser definida pela CAPES; c) Interior de papelão com espuma, forro interno de camurcina ou tecido TNT, com dois bolsos internos e caneteiro; d) Com impressão 04 cores ou logo em baixo relevo; e) Tamanho sugerido de 26cm A x 35cm A.	14591	Unidade	45	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00	material antes de autorizar a confecção.
90	PLACA PARA PREMIAÇÃO OU HOMENAGEM: a) Placa de aço escovado; b) Medindo 18x12cm; c) Impressão em silk screen, em até 5 cores ou gravação por foto corrosão em baixo relevo; d) Acondicionada em estojo aveludado em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade	150	R\$ 107,30	R\$ 16.095,00	
91	MEDALHA EM METAL DOURADO: a) Metal dourado (5mm de espessura); b) Medida sugerida de 70 mm de diâmetro; c) Borda de 1mm de espessura; d) Em formato ovalado e banho de ouro mil; e) Tendo na face anterior identidade visual; f) Em alto relevo, sendo polidas as partes superiores para maior destaque; g) A face posterior conterá indicação da área de conhecimento e o nome do agraciado, em baixo relevo ou pintado com tinta preta, conforme solicitação da CAPES, também com borda de 1mm de espessura e polimento na parte superior; h) Acondicionada em estojo aveludado.	14591	Unidade	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	
92	BOTTON: a) Em ferro fundido, redondo, 18 mm de diâmetro, com aplicação em 3 cores, prender de silicone.	14591	Unidade	9000	R\$ 4,54	R\$ 40.860,00	
93	PINS: a) Em metal; b) Niquelados; c) Adesivados; d) Com acabamento em resina e com alfinete; e) Medida sugerida: 3cm de largura X 1,5cm de altura.	14591	Unidade	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00	
94	TROFÉUS EM AÇO: a) Com corpo em aço escovado com corte, dobra e calandragem; b) Medindo 22x13,5 cm; c) Conector metálico e base em madeira de lei, medindo 18x7cm, com aplicação de adesivo com impressão ou gravação em baixo relevo e corte à laser com acabamento em resina.	14591	Unidade	45	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00	
95	TROFÉUS EM ACRÍLICO: a) Corpo em acrílico; b) Em cor a definir pela CAPES; c) Medindo 22x13,5 cm; d) Com base medindo 18x7 cm, com corte especial personalizado à laser e aplicação de adesivo com impressão ou gravação em baixo relevo e corte digital com acabamento em resina.	14591	Unidade	90	R\$ 63,40	R\$ 5.706,00	
GRUPO VIII - OUTROS SERVIÇOS							

96	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO - UTI/MÓVEL: a) Ambulância UTI completa; b) Kit completo para traumas; c) Oxigênio, cardioversor, oxímetro, desfibrilador com Eletrocardiograma, Ambú e cânula orotraqueais, Monitor cardíaco, Prancha e maca para transporte, imobilizadores cervical e extremidades; d) 02 bandejas para pequenas cirurgias e suturas; e) Medicação para emergências em geral; f) 1 médico especialista em atendimento de urgência ATLS; g) Ao menos 1 enfermeiro ou técnico de enfermagem com BLS e experiência em atendimento em pronto Socorro; h) 1 motorista socorrista com formação em primeiros socorros.	14591	Diária de 12 horas	42	R\$ 1.800,00	R\$ 75.600,00	
GRUPO IX - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO*							
97	Auditório/Salas/Áreas de eventos sem mobília - Rede não Hoteleira.	14591	m²/dia	7500	R\$ 70,00	R\$ 525.000,00	
						TOTAL	RS 3.889.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três anos) contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, sob demanda, em todo Território Nacional com concentração em Brasília.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto conforme denominação das famílias de itens das especificações:

a) Serviços especializados; Equipamentos e material de apoio; Instalação e mobiliário; Ornamentação e floricultura; Papelaria e impresso; Serviços eventuais e Itens de valor variável.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.889.140,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais) para 3 anos .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.3. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.21.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.27. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor anual do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 8% do valor anual do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 8% do valor anual do contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor da parcela inadimplida; e

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 7% do valor da parcela inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 154003/15279;

II - Fonte de Recursos: 1000;

III - Programa de Trabalho: 170061;

- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.22;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000119.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Solution Logística e Eventos EIRELI

Maria Célia Lima Paiva Figueiredo

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Lima Paiva Figueiredo, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 05/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 05/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 05/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

